



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE - CREA/SE**  
**COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER-SE**

---

**Processo: 1762045/2023**

**Tipo de Processo:** Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua

**Assunto:** Eleições para Diretor Geral da Mútua-SE

**Interessado:** Daniel Brito Andrade

**DELIBERAÇÃO CER/SE Nº 05/2023**

A Comissão Eleitoral Regional (CER), de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea e dos Creas e de Conselheiros Federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida nesta data, e considerando que neste exercício de 2023 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais, e Diretores Gerais, Administrativos e Financeiros das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, cujo pleito ocorrerá em 17 de novembro de 2023, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL- 1869/2022;

Considerando o disposto no Regulamento Eleitoral quanto à candidatura (artigo 23), às condições de elegibilidade (artigo 26) e às hipóteses de inelegibilidade (artigo 27), aplicáveis a todos os candidatos;

Considerando o disposto nos artigos 28, 29 e 30, do Regulamento Eleitoral, que dispõem sobre o requerimento de registro de candidatura e os documentos obrigatórios que devem acompanhá-lo;

Considerando a resolução nº 1.117, de 2019, que "aprova o regulamento eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor geral, diretor financeiro e diretor administrativo";

Considerando que, nos termos da Resolução nº 1.117, de 2019, "são condições de elegibilidade para concorrer à Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea ser sócio contribuinte inscrito há três anos, no mínimo, contados da convocação da eleição e estar em dia com as obrigações perante a Mútua" (art. 26);

Considerando que nos termos do art. 27 da Resolução nº 1.117/2019, "aplicam-se às eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea todas as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade disciplinadas no regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais";

Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado por DANIEL BRITO ANDRADE, ora candidato ao cargo de Diretor Geral da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SE (Mútua-Sergipe);

Considerando o disposto no artigo 30 do Regulamento Eleitoral pelo qual "a Comissão Eleitoral verificará junto ao banco de dados a situação do candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional, com decisão definitiva nos últimos 5 (cinco) anos, anexando ao respectivo processo de registro de candidatura a documentação pertinente.

Considerando que o interessado preenche as condições de elegibilidade, não incide em inelegibilidade e apresentou tempestivamente o requerimento de registro de candidatura ao cargo de Diretor-Geral da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SE (Mútua Sergipe), estando com a documentação completa, cumprindo, assim, todas as exigências;

Considerando que o interessado firmou declaração, sob as penas do art. 299, do Código Penal (falsidade ideológica), de que atende a todas as condições de elegibilidade, bem como não incide em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral;

Considerando o disposto no artigo 33 e seu parágrafo único, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais, pelo qual "a Comissão Eleitoral julgará o requerimento de registro de candidatura, apreciando as razões expostas nas impugnações apresentadas e respectivas contestações, formando sua convicção com amparo no presente regulamento eleitoral, pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes do processo, ainda que não alegados, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento" e verificará as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade "quando do julgamento do registro de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação";

#### **DELIBEROU:**

DEFERIR o registro de candidatura de **DANIEL BRITO ANDRADE** para concorrer ao cargo de **Diretor-Geral da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SE (Mútua Sergipe)**, nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023.

Coordenou a Reunião o **Engenheiro Civil GESSÉ ROMÃO DA SILVA NETO**. Votaram favoravelmente os senhores: Danilo Costa Monteiro, Antônio Vieira Matos Neto, Mark Elvis Monteiro Barbosa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Aracaju, 12 de setembro de 2023.**

  
**GESSÉ ROMÃO DA SILVA NETO**  
Coordenador da CER, exercício 2023